



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

100

Senhor Presidente,

Como é sabido, o Orçamento Municipal para o corrente Exercício fixou a quantia de Cr\$ 30.000,00 para atender às despesas com operários diaristas a serem ocupados nas estradas municipais.

Ora, na época em que foi confeccionado o Projeto da Lei Orçamentária para o exercício corrente, a Municipalidade não tinha a seu cargo nenhuma estrada municipal e, a irrisória importância destinada ao serviço rodoviário tinha como finalidade tão somente a de auxiliar alguns pequenos reparos as firmas colonizadoras, encarregadas de construção de estradas.

Entretanto, já no início do Exercício, uma vasta rede rodoviária foi transferida pela Industrial Madeireira Colonizadora Rio Paranaíba S/A para a Municipalidade, ficando a cargo desta.

É claro que, em consequência, aqueles Cr\$ 30.000,00 destinados ao serviço de estradas tornaram-se uma pequena migalha diante das necessidades reais.

Sómente o serviço de roçadas ao longo das principais artérias de comunicação dentro do Município consumiram aquela importância.

Acrescentamos a isso a circunstância ponderável das condições climatéricas que, no corrente ano, estão sendo extremamente desfavoráveis à conservação de estradas, transformando este serviço num verdadeiro suplício de Sísifo e fazendo com que um trecho de estrada concertado hoje, transforme-se amanhã, em consequência de chuvas torrenciais, num lodaçal intransponível, exigindo novos reparos.

Por estes motivos, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o seguinte:

PROJETO DE LEI

LEI nº 55
DE 25/10/1954

Art.1º - É suplementada em Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) a dotação orçamentária consignada sob o Código Geral 8.82.1 c) e destinada ao pagamento de despesas com o pessoal diarista empregado no Serviço Rodoviário Municipal.

Art.2º - É reduzida em Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) a verba consignada sob o Código Geral 8.87.2, destinada à construção do prédio da Prefeitura Municipal.

Art.3º - Servirá de recurso para atender às despesas decorrentes da suplementação prevista no Art.1º, o produto da redução de que trata o Art.2º da presente Lei.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO, em 21 de Junho de
1954.

Ernesto Dall'Oglio
Dr. Ernesto Dall'Oglio
Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Smr. Presidente

Considerando, fundamenta a justificação do Executivo, concernente ao Projeto de Lei que, suplementa em CR\$ 50.000, ,00 a verba destinada a atender as despesas com operários diáristas a serem ocupados nas estradas municipais, dá seu PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO MESMO.

Toledo, 7 de julho de 1.954

Waldir Nogueira

Presidente

José Alves da Costa

Fornjkin



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P' r' ordenamos
aia para auxiliar
e colaborar na provisão
remir os saldos levados
valores anuais orçamentários

ASSUNTO: Projeto de lei que suplementa em Cr\$ 50.000,00 a dotação orçamentária consignada sob o código geral 8.82.1--

AUTOR: O Executivo

Sessão das Sessões 16/10/10
Presidente: José.../.../...
Aprovação: .../.../...

A suplementação ora apresentada pelo Executivo, está quanto à sua parte legal, perfeitamente de acordo com a legislação em vigor, motivo pelo qual somos de

PARECER

que este Legislativo aprove a já referida suplementação.

A COMISSÃO

Gulherme Ateneu
José.../.../...
.....